

RE: 51.957.995-0.

Ref.: Ofício 3545/2014/NPP/PU/MA/AGU/EPS/mj.

Interessado: Procuradoria da União no Estado do Maranhão.

Ementa: Comunicação de deferimento de antecipação dos efeitos da tutela. Acórdão 6.174/2011-TCU-1ª Câmara. TC 023.970/2009-0.

DESPACHO

Tendo em vista o teor do Ofício 3545/2014/NPP/PU/MA/AGU/EPS/mj, de 6/11/2014 – por meio do qual a Procuradoria da União no Estado do Maranhão comunica que, nos autos da Ação Ordinária 50546-61.2014.4.01.3700, proposta por Adelmo de Andrade Soares em face da União Federal, o Juízo da 6ª Vara Cível da Seção Judiciária do Maranhão deferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, “*para suspender os efeitos do Acórdão 6.174-28/2011-1, do Tribunal de Contas da União, bem como a inscrição do nome do Autor do Cadastro de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, determinando à Ré, ainda, que se abstenha de proceder à respectiva inclusão no CADIN, no que se refere ao julgamento em referência*” –, remeta-se cópia do documento em referência à Secex-MA, para que essa Secretaria, no âmbito de suas atribuições, adote as medidas cabíveis com vistas a dar cumprimento à citada decisão judicial, **fazendo as comunicações a quem de direito**, especialmente ao SCBEX, para fins de atualização do Cadirreg, sugerindo, ainda, que a unidade promova a juntada de cópias do expediente em epígrafe ao processo de controle externo correspondente.

CONJUR, em 14 de novembro de 2014.

(assinado eletronicamente)

LUISA SAAD DA SILVA

Assessora da Conjur em Substituição

Delegação de competência com fundamento no

Art. 5º, inciso I, da Portaria-Conjur n. 1, de 26 de junho de 2013.